



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
NÚCLEO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

Orientações para abertura de processo administrativo e procedimentos acerca da revalidação de diploma de graduação e reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* emitidos por instituições estrangeiras, conforme a Resolução CEPEX N° 003, de 14 de março de 2017.

Abertura do Processo

I - Preenchimento do **Formulário Padrão** (conforme modelo disponibilizado);

II - Documentos **pessoais** exigidos:

- Cópia do documento de identidade para brasileiros ou naturalizados, e, se estrangeiro, cópia da identidade e do visto permanente, expedido pela Superintendência da Polícia Federal, ou passaporte com visto permanente, concedido pela autoridade competente;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros do sexo masculino;
- Comprovante de quitação com o serviço eleitoral, para brasileiros e naturalizados;

III - Documentos **acadêmicos** exigidos:

- Para revalidação, **conforme Art. 10**, da resolução CEPEX N° 003, de 14 de março de 2017.
- Para reconhecimento, **conforme Art. 33**, da resolução CEPEX N° 003, de 14 de março de 2017.

IV - Preenchimento do **Termo de aceitação, exclusividade e autenticidade**, conforme modelo disponibilizado pelo NURCA;

V - Solicitação de abertura de processo no **Protocolo Geral da UFAC**, direcionado ao NURCA, com a apresentação da documentação exigida nos itens de I a IV;

Fluxo do Processo

VI - Recebimento do processo pelo NURCA e encaminhamento para o Centro pertinente, que constituirá Comissão;

VII - Retorno do processo ao NURCA no prazo de 15 dias;

VIII - Sendo favorável o parecer da Comissão, será autorizada a emissão de GRU, bem como, o seu devido pagamento (R\$ 1.200,00 – graduação; mestrado – R\$ 1.500,00 e

doutorado R\$ 2.000,00), devendo ser incluída a via original ou cópia autenticada por servidor da UFAC no processo de revalidação.

- a) Em caso de parecer negativo, o processo será disponibilizado para consulta, retirada de documentação e/ou ajuste quando for pertinente.

IX - Retorno do processo ao Centro para a Comissão concluir a revalidação no prazo restante dos seis meses.